

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danisio Iran Marabuco de Sousa

Vice-Prefeito

ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

João Batista Lima Pontes – Secretário Municipal de Governo

E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon - MA

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial Executivo



**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

ATOS DO PODER EXECUTIVO**LEI MUNICIPAL Nº 1991, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.**

Altera a Lei Municipal nº 1349, de 06 de fevereiro de 2006, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Timon e dá outras providências. e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 29 da Lei Municipal nº 1349, de 06 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. A direção dos estabelecimentos da Educação Básica do Município será exercida por integrantes do Quadro do Grupo Ocupacional do Magistério.

I – As Unidades de Ensino que contarem com menos de 6 turmas terão apenas o Diretor Titular.

II – As Unidades de Ensino que contarem de 6 a 11 turmas além do Diretor Titular, terão um Vice-Diretor.

III – As Unidades de Ensino que contarem com no mínimo 12 turmas, além do Diretor Titular, terão um Diretor Adjunto.

Parágrafo único. A função de Vice-Diretor tem a seguintes características:

I – Função não gratificada, de livre designação do titular da Secretaria Municipal de Educação, ratificada por ato do Chefe do Poder Executivo.

II – Disponibilidade para assumir uma jornada de trabalho de 40 horas, nos dois turnos;

III – Auxiliará o Diretor Titular, exercendo as atribuições que lhe forem delegadas.”(NR)

Art. 2º. O art. 30 da Lei Municipal nº 1349, de 06 de fevereiro de 2006, alterado pela Lei Municipal nº 1405, de 01 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30. Haverá eleições para Diretor Titular e Diretor Adjunto das escolas da Rede Oficial de Ensino do Município, dentro do mês de novembro, dos anos ímpares, convocadas pela Secretaria Municipal de Educação por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município.

§1º. A Lei definirá as regras e normas para as eleições de diretores da rede municipal de ensino e gestão democrática.

§2º. Nas escolas onde não houver eleições por não atenderem aos critérios estabelecidos na legislação e demais disposições aplicáveis vigentes ou pela ausência de candidato interessado, a designação de Diretor Titular e Diretor Adjunto será de exclusiva escolha do titular da Secretaria Municipal de Educação, ratificada por ato do Chefe do Poder Executivo.” (NR)

Art. 3º. O art. 37 da Lei Municipal nº 1349, de 06 de fevereiro de 2006, alterado pela Lei Municipal nº 1544, de 16 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37. A Gratificação de Atividade de Magistério (GAM) é a vantagem pecuniária concedida aos profissionais do Magistério da Educação Básica.

§ 1º. A Gratificação será automaticamente cancelada se o profissional do magistério da Educação Básica deixar de desempenhar atividades do magistério, com as ressalvas do art. 57 desta Lei.” (NR)

§2º.....

Art. 4º. O art. 57 da Lei Municipal nº 1349, de 06 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 57. É assegurado ao servidor do magistério o direito a licença, sem prejuízo da remuneração, para desempenho de mandato em sindicato representativo da categoria, registrado no órgão competente, contado o período de licenciamento como de efetivo exercício, exceto para efeito de promoção por merecimento.

Parágrafo único. A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogado, no caso de reeleição, observados os seguintes limites:

I – Para entidade com até 300 (trezentos) associados, dois servidores:

II – Para entidade com mais de 300 (trezentos) associados, quatro servidores.”(NR)

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas o art. 31 da Lei Municipal nº 1349, de 06 de fevereiro de 2006, a Lei Municipal nº 1405, de 01 de março de 2007, e as demais disposições em contrário.

Timon-MA, 05 de Outubro de 2015; 124º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP

LEI MUNICIPAL Nº 1992, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

Reconhece e considera de utilidade pública a Associação de Moradores da Localidade Cajueiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida e considerada de utilidade pública a **Associação de Moradores da Localidade Cajueiro - AMLC**, CNPJ nº 06.766.994/0001-76, Registro de Pessoa Jurídica nº 9956, do protocolo às fls. 207, do Livro "A", Registro no Livro "H" – Pessoa Jurídica sob nº de ordem 829, fls. 194, em Timon-MA no dia 18 de janeiro de 2012, no Cartório do 1º Ofício, situado na Rua Dra. Lizete de Oliveira Farias nº 198, Neste Município.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 05 de Outubro de 2015; 124º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 008/2015/SEMDR, Timon- MA, 05 de Outubro de 2015.

Favorecido: VIRGILIO CARLOS ROCHA JÚNIOR

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Cargo/Função: ASSESSOR DO SECRETÁRIO

Origem/Destino: TIMON – SÃO LUIS – MA.

Finalidade da Viagem: participar de treinamento promovido pela Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão (AGED) para implantação do Serviço de Inspeção Sanitária Municipal de Timon – MA.

Período: 13 a 16 de outubro de 2015. **Qtda. Diárias:** 04 (quatro).

Valor Unitário: R\$ 195,00. **Valor Total:** R\$ 780,00.

PORTARIA Nº 009/2015/SEMDR, Timon- MA, 05 de Outubro de 2015.

Favorecido: ARNO CUNHA REIS

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Cargo/Função: Médico Veterinário

Origem/Destino: TIMON – SÃO LUIS – MA.

Finalidade da Viagem: participar de treinamento promovido pela Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão (AGED) para implantação do Serviço de Inspeção Sanitária Municipal de Timon – MA.

Período: 13 a 16 de outubro de 2015. **Qtda. Diárias:** 04 (quatro).

Valor Unitário: R\$ 102,00. **Valor Total:** R\$ 420,00.

PORTARIA Nº 010/2015/SEMDR, Timon- MA, 05 de Outubro de 2015.

Favorecido: ÂNGELA PIAULINO CAMPOS

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Cargo/Função: Médica Veterinária

Origem/Destino: TIMON – SÃO LUIS – MA.

Finalidade da Viagem: participar de treinamento promovido pela Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão (AGED) para implantação do Serviço de Inspeção Sanitária Municipal de Timon – MA.

Período: 13 a 16 de outubro de 2015. **Qtda. Diárias:** 04 (quatro).

Valor Unitário: R\$ 105,00. **Valor Total:** R\$ 420,00.

PORTARIA Nº 011/2015/SEMDR, Timon- MA, 05 de Outubro de 2015.

Favorecido: SNAYLLA NATYELLE DE OLIVEIRA ALMENDRA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Cargo/Função: ASSESSORA DO SECRETÁRIO

Origem/Destino: TIMON – SÃO LUIS – MA.

Finalidade da Viagem: participar de treinamento promovido pela Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão (AGED) para implantação do Serviço de Inspeção Sanitária Municipal de Timon – MA.

Período: 13 a 16 de outubro de 2015. **Qtda. Diárias:** 04 (quatro).

Valor Unitário: R\$ 195,00. **Valor Total:** R\$ 780,00.



**OUTUBRO
ROSA**
CÂNCER DE MAMA

**Você já fez 50 anos?
É hora de fazer a
mamografia.**

Incentive outras mulheres
a fazerem o mesmo.

**Diagnóstico precoce.
MAIOR CHANCE DE CURA.**

